

LEI Nº 502, DE 30 DE ABRIL DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER INDENIZAÇÃO, ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 110.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber indenização no montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) da empresa Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.

Parágrafo único. O montante recebido será destinado ao pagamento do saldo proveniente da desapropriação da área de terras descrita no Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 555, de 04 de julho de 1998.

Art. 2º. Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no montante descrito no Art. 1º, para o cumprimento do disposto nesta Lei, sob a seguinte classificação:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

1.004 – Aquisição de Imóveis

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 3º. Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar autorizado nos termos do Art. 2º, a receita proveniente da indenização recebida nos termos do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2002.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 30 de abril de 2002.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Webber Silveira Alba
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

LEI Nº 502, DE 30 DE ABRIL DE 2002 – FL. 02

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Vânia Rúbia Knobeloch
Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.